



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROJETO DE LEI Nº 005/2020

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.089, DE 11 DE MARÇO DE 2009, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.489, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art.1º – O art. 3º da Lei Municipal nº 5.089, de 11 de março de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor diário do auxílio alimentação será de R\$30,00 (trinta reais).”

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentárias do Poder Legislativo, consignada na Lei Orçamentária Anual, sob o nº 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.46.00.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

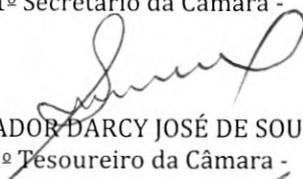
SALA DAS SESSÕES, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

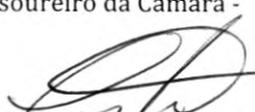

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES
- Vice-Presidente da Câmara -

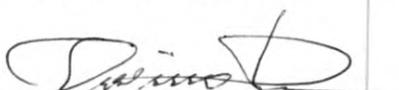

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 1º Secretário da Câmara -

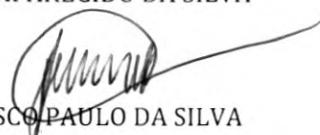

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- 2º Secretário da Câmara -


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA
- 1º Tesoureiro da Câmara -


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
- 2º Tesoureiro da Câmara -


VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA


VEREADOR DIVINO PEREIRA


VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA


VEREADOR JOSÉ LÚCIO DE SOUZA BARBOSA



JUSTIFICATIVA

O auxílio-alimentação concedido aos Servidores da Câmara Municipal por força da Lei Municipal nº 5.089, de 11 de março de 2009, encontra-se com seu valor defasado diante do mercado, tendo em vista que à época de sua fixação a realidade econômica de nosso País era uma e atualmente vivenciamos outra realidade, que faz com que o valor não seja suficiente sequer para o custeio de uma refeição.

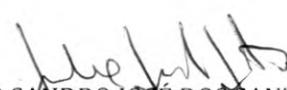
Assim, mesmo as correções que foram feitas nos últimos anos, baseadas em índices inflacionários oficiais, não foram suficientes para garantir um valor adequado ao mencionado benefício, que um aumento real em seu valor poderá providenciar.

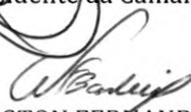
Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a rápida apreciação e aprovação da presente proposição, com vistas a garantir aos servidores da Câmara Municipal o direito a ter uma alimentação digna e que satisfaça as suas necessidades fundamentais.

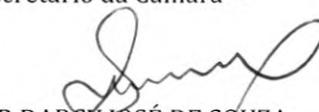
SALA DAS SESSÕES, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

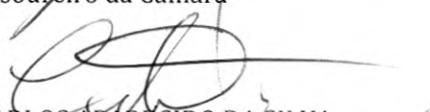

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES
- Vice-Presidente da Câmara -

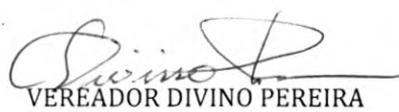

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 1º Secretário da Câmara -

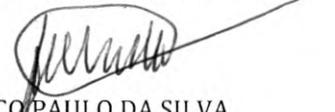

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- 2º Secretário da Câmara -

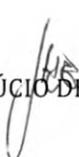

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA
- 1º Tesoureiro da Câmara -


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
- 2º Tesoureiro da Câmara -


VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA


VEREADOR DIVINO PEREIRA


VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA


VEREADOR JOSÉ LÚCIO DE SOUZA BARBOSA